



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009 às 11:30
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV-458

00207

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/02/2009

proposição
Medida Provisória n.º 458 de 2009

Autor
Dep. Moreira Mendes

n.º do prontuário
049

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. () Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o art. 31 da MP n.º 458, de 2009, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 31 da MP n.º 458 dispõe:

“Art. 31. Não haverá reversão do imóvel ao patrimônio da União em caso de descumprimento das disposições desta Medida Provisória pelo Município”.

A reversão do imóvel ao patrimônio da União seria uma forma de penalizar os municípios que não cumprirem os ditames da nova Lei. No entanto, o texto original do artigo 31 dispõe, expressamente, que não haverá a reversão mesmo que haja o descumprimento, o que torna inócuas parte do texto da nova Lei no que diz respeito às obrigações imputadas ao município.

Em vista do exposto, recomenda-se, por meio da presente emenda, a supressão do referido art. 31.

Solicita-se o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2009.

**Deputado Moreira Mendes
(PPS/RO)**

